

LEI MUNICIPAL Nº 1193/2018

De 22 de março de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Credito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício de 2017 e dá outras providências.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 532.423,25 (Quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001.04.122.0201	20001	Manter as atividades adm. e de apoio do gabinete do prefeito.	
	3.3.70.41.00.00	Contribuições	76.000,00
Fonte de recurso – 0.3.00.000.000 – Recursos ordinários – Exercício anterior			
04 – Secretaria de Infraestrutura e Obras			
04.001.04.452.0206	20008	Manter as atividades adm. e de apoio do departamento de infraestrutura, obras e engenharia	
	4.6.90.71.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	72.000,00
Fonte de recurso – 0.3.00.000.000 – Recursos ordinários – Exercício anterior			
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.364.0239	21010	Apoiar Cursos Técnicos e Profissionalizantes	
	3.3.70.41.00.00	Contribuições	72.000,00
Fonte de recurso – 0.3.00.000.000 – Recursos ordinários – Exercício anterior			
TOTAL DA FONTE			220.000,00

05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.365.0212	20018	Manter as atividades das creches	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	29.095,08
05.001.12.361.0211	20015	Manter as atividades do ensino fundamental	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso – 0.3.15.000.000 – Transferência União Vinculado à educação - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			79.095,08

05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes			
05.001.12.361.0211	20015	Manter as atividades do ensino fundamental	

	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	177.667,87
Fonte de recurso – 0.3.01.000.000 – Rec. de imp. e de trans. de imp. - Educação - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			177.667,87

06 Secretaria de Assistência Social			
06.001.08.244.0219	20042	Manter as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31.814,05
Fonte de recurso – 0.3.29.000.000 – Transferência Recursos - FNAS - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			31.814,05

08 – Secretaria de Saúde			
08.001.10.302.0230	10028	Adquirir moveis, equipamentos e veículos para o hospital municipal	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	33.846,25
Fonte de recurso – 0.3.14.000.000 – Transferência Recursos - FNAS - Exercício Anterior			
TOTAL DA FONTE			33.846,25

Art. – 2º Fica autorizado a Atualização do PPA-2018/2021, LDO-2018 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão utilizados o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezoito.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal